



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

COMISSÃO DA PORTARIA PRESI nº 626/2015

Manifestação

Referência: Processo nº 1005/2015

Os membros da Comissão de Implantação do Sistema de Informação de Custos – SIC/JT, abaixo subscritos, reunidos nesta data na sala de reunião da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, às 13h, e depois de analisar as informações prestadas pela Coordenadoria de Sistemas de Informação, alusivas ao estágio de instalação das ferramentas denominadas *sistema administrador de centro de custos* e *sistema de informação de custos*, deliberaram no sentido de oferecer a *manifestação* requerida pela Diretoria-Geral (folha 113) nos seguintes termos :

- 1) A chamada “*iniciativa local de implantação do SIC (...) em versão diversa a que será publicada para utilização em âmbito nacional*”, a que se refere a COSIS/SETIN (folha 103), nada é mais que a própria gênese desse projeto maior, que começou em 2013, com a criação de um *grupo de estudos* (GT-Custos) patrocinado pelo TST e pelo CSJT e designado pelo Ato.CSJT.GP.SG nº 398, publicado no DEJT de 30/10/2013, com a incumbência de *modelar, desenvolver e implantar o SIC-JT* e a meta de *implantar um projeto piloto do sistema no TST (...) prevendo a replicação e disseminação desse sistema para os TRTs (...) e com a perspectiva de implantação completa do sistema em toda a JT*, conforme registrado em relatório de atividades do GT-Custos (folhas 23-52).
- 2) O chamado GT-Custos contou com membro-representante do TRT-8ª, na pessoa do atual presidente desta comissão, que, com ônus para aquele conselho superior, participou de reuniões, visitas e treinamentos em Brasília – DF, tendo inclusive sido chamado a conhecer, em 2015, o piloto do *Sistema de Informação de Custos – SIC-JT* instalado no TST, com vistas a sua replicação no âmbito deste Regional, o que justificou a elaboração do *plano de projeto “Implantação do Piloto do Sistema de Custos da Justiça do Trabalho”*, aprovado pela Presidência em julho/2015.
- 3) Por sua vez, o Comitê-Gestor do SIC-JT, que elaborou o material da apresentação reproduzido pela COSIS/SETIN (folhas 105-112), bem como a cartilha “*Gestão de Custos na Justiça do Trabalho*”, em sua 4ª versão, de fevereiro/2019 (folhas 114-125), nada mais é que o órgão de caráter permanente, constituído pelo Ato CSJT.GP.SG nº 320, de 9/9/2017, que tem dado prosseguimento à execução do projeto de implantação do sistema de custos da JT, concebido, como se disse alhures, pelo *grupo de estudos* (GT-Custos), que tinha natureza transitória e que precedeu o Comitê-Gestor no desempenho desse mister.
- 4) Com vistas a migrar do TST para o TRT-8ª as ferramentas tecnológicas necessárias à replicação neste Regional do piloto do SIC-JT, esta comissão promoveu tratativas entre os órgãos, que culminaram na outorga pelo primeiro do uso dos sistemas informatizados (*Sistema Administrador de Centro de Custos, Sistema de Informação de Custos TST e Sistema de Acompanhamento de Contratos SAC/WEB*), assinada em 31/3/2016, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses (folhas 71-74), objeto do Processo nº 769/2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- 5) Como entraves técnicos (e orçamentários) à instalação das ferramentas cedidas, a Coordenadoria de Sistemas de Informação listou as seguintes necessidades, resumidamente (folha 101): i) integração do *sistema administrador de centro de custos* ao sistema local de RH, em fase de implantação (SIGEP); ii) implantação de rotina de autenticação do usuário; iii) licenciamento de suíte de inteligência do negócio (*SAP Business Objects*), e iv) análise própria por especialista em administração de dados.
- 6) Ocorre que, conforme noticiado em material elaborado pela setorial contábil do CSJT (folha 126), alusivo à gestão de custos da JT, recebido em janeiro/2019, para fins de subsidiar o *relatório de gestão 2018, o piloto do sistema próprio (...) desenvolvido e implantado no TST (...) teve sua ampliação suspensa devido aos altos custos para aquisição de licenças de software necessário para a extração de dados, e da diversidade de sistemas corporativos em uso nos tribunais*.
- 7) Diante da deliberação de suspensão da replicação, para outros tribunais, do piloto do sistema próprio de informação de custos, em funcionamento no TST, e adoção da *ferramenta de detalhamento de custos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)*, esta comissão vislumbra que, no momento, o direcionamento a ser dado à estratégia para implantação da gestão de informação de custos, no âmbito deste Tribunal, é de utilizar a ferramenta indicada, com aderência à orientação do Comitê-Gestor do SIC-JT.
- 8) De todo modo, a solução de utilizar a ferramenta de identificação e agregação disponível no SIAFI (*detacusto*) é transitória, dado que se depreende que, num momento posterior, a iniciativa de implantação de um sistema próprio pode vir a ser retomada, como deixa entrever o seguinte trecho da mensagem : *“Espera-se, com a retomada do SIC-JT, que sejam obtidas informações de custos diretos das unidades administrativas que possam ser associadas àqueles registrados no SIAFI, visando o aperfeiçoamento e refinamento da informação de custos da Justiça do Trabalho”*.
- 9) Diante disso, não obstante esta comissão deva seguir a orientação de utilizar presentemente apenas o *detacusto* do SIAFI, é de bom alvitre salientar que, futuramente, a instalação das ferramentas cedidas pelo TST retornem à ordem de prioridade, fazendo-se recomendável que sejam envidados esforços, desde já, para o encaminhamento da solução às questões técnicas reportadas pela COSIS/SETIN.

É a manifestação.

Belém, 28 de fevereiro de 2019

Marilson O.da Silva
Presidente

Paulo Fernando Rodrigues
Membro

José Haroldo Lopes da Silva
Membro